



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5276, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a manutenção e limpeza dos terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o público e notório surto de Dengue, chikungunya e a zika que vem acometendo o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpas, capinadas e roçadas, com o intuito de prevenir os focos de Dengue e outras doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de uma fiscalização mais abrangente que coíba ações e omissões por parte dos proprietários e possuidores de bens imóveis que se encontram em confronto com o Código de Posturas Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Além daqueles responsáveis pela fiscalização, autuação, intimação e aplicação de penalidades sobre ilícitos mais especificamente de limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do Município, já instituídos pelo Código de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: gabinete@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537 0599



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Municipal, ficam também responsáveis os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da Guarda Ambiental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 27 de novembro de 2018


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5236 de 27/11/18

PUBLICADO em 28/11/18, no

Journal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição nº 1159

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: gabinete@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537 0599